



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

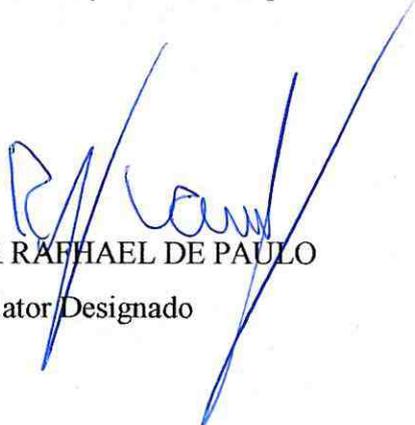


EMENDA N.º 3 AO PROJETO DE LEI N.º 34/2022

Dê-se ao caput do artigo 2º do Projeto de Lei n.º 34/2022 a seguinte redação:

“Art. 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é legalmente considerada pessoa com deficiência para inclusão em todos os direitos e prerrogativas garantidas pela Lei Federal n.º 12.764/2012” (NR)

Unai (MG), 11 de maio de 2022; 78º da Instalação do Município.

  
VEREADOR RAFAEL DE PAULO

Relator Designado